

SITUAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

DOS POVOS INDÍGENAS,

QUILOMBOLAS E

TRADICIONAIS DA

PANAMAZÔNIA

Resumo infográfico, elaborado pela DPLF e REPAM, do relatório da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH)

Situação dos direitos humanos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais da Panamazônia (2019)



CONTEÚDO

- I. INTRODUÇÃO**
- II. PARÂMETROS INTERAMERICANOS SOBRE POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS APLICÁVEIS À PANAMAZÔNIA**
- III. QUAL É A SITUAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA PANAMAZÔNIA?**
- IV. DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA PANAMAZÔNIA**
- V. POVOS INDÍGENAS EM ISOLAMENTO VOLUNTÁRIO E CONTATO INICIAL NA AMAZÔNIA**
- VI. RECOMENDAÇÕES: O QUE OS ESTADOS DEVEM FAZER?**

I. INTRODUÇÃO

Devido ao recebimento constante de informações sobre graves problemas que atingem os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais na região panamazônica, a CIDH decidiu elaborar um relatório temático com o propósito de abordar esta problemática à luz dos parâmetros do Sistema Interamericano de Direitos Humanos

A Panamazônia ...

É morada para **34 milhões de pessoas** e **350 povos indígenas** aproximadamente

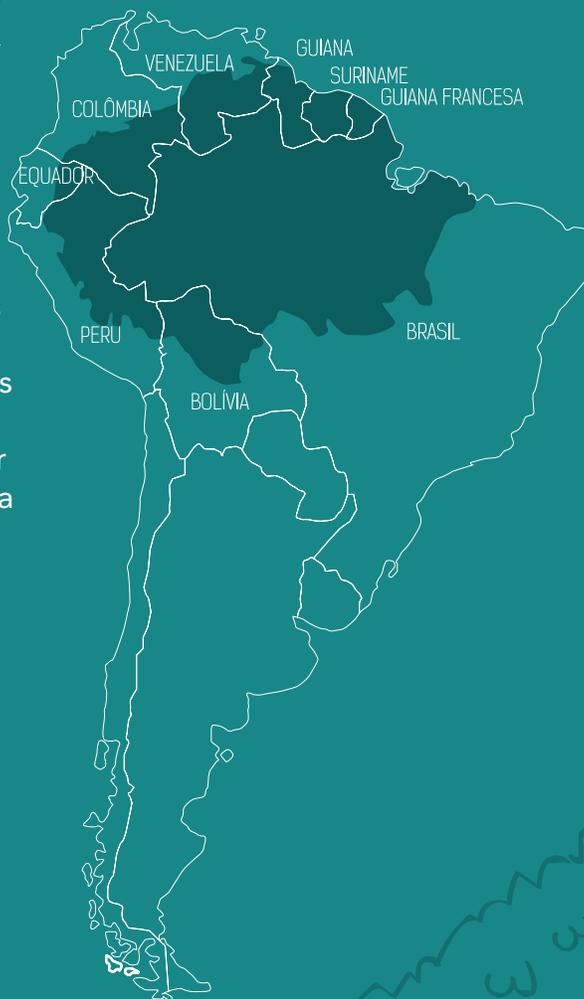
Possui ao redor de **200 povos em isolamento**

É habitada por outros povos étnica e culturalmente diferenciados, que compartilham uma identidade, uma história e tradições comuns

É o bosque tropical e sistema fluvial mais extenso do mundo

Abrange cerca de **7 milhões de km²**

É compartilhada pela Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Venezuela



UM POUCO DE HISTÓRIA

Desde tempos ancestrais, vários povos habitam a região que hoje conhecemos como Amazônia

Séculos XV-XIX

A colonização europeia provocou um grande colapso demográfico

A Amazônia ofereceu um ambiente protetor pelo difícil acesso e climas que os europeus não estavam habituados

Final do século XIX - início do século XX

A expansão da indústria do couro ocorreu por meio do trabalho escravo e da morte de centenas de milhares de indígenas

Excursões evangelizadoras buscaram substituir as práticas religiosas e forçaram a migração de vários povos indígenas

Séculos XX- XXI

O incremento dos projetos extrativistas e de infraestrutura exerceu uma forte pressão sobre os territórios indígenas, nos quais proliferou a ação de grupos ilegais

Tais fatos fizeram com que parte importante dos povos amazônicos fossem extintos, física e culturalmente. Outros sobreviveram e continuam defendendo seus territórios e sua identidade cultural

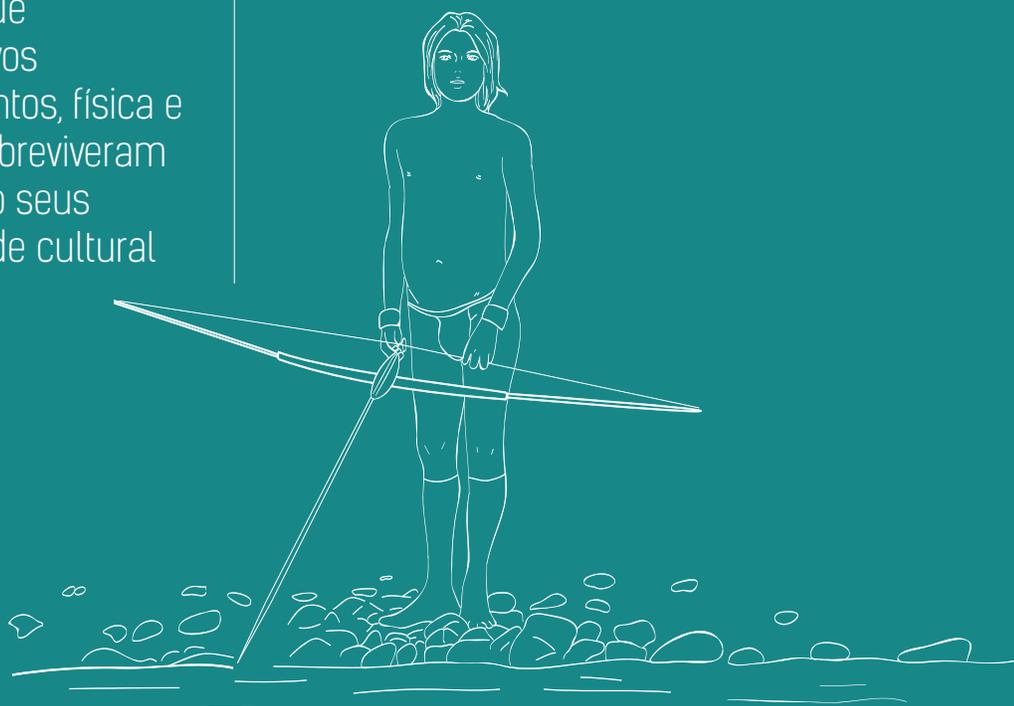
POR QUE É RELEVANTE PROTEGER A PANAMAZÔNIA?

Os povos amazônicos desenvolveram um modo vida estreitamente

vinculado com seu espaço natural
Sua subsistência depende da preservação da Amazônia

Representa uma fonte de subsistência para todo o planeta, por ser um bioma que funciona como estabilizador climático global

Constitui uma reserva única de flora, fauna e de diversidade biológica



II. PARÂMETROS INTERAMERICANOS SOBRE POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS APLICÁVEIS À PANAMAZÔNIA

A. PRINCIPAIS PARÂMETROS INTERAMERICANOS PARA OS POVOS AMAZÔNICOS

Autoidentificação

É o principal critério para o reconhecimento de um grupo humano como povo indígena

Livre determinação

Significa definir livremente o desenvolvimento econômico, social e cultural para garantir sua existência e bem-estar como grupos diferenciados

Constitui uma premissa fundamental para o exercício de outros direitos individuais e coletivos dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais

Discriminação étnico-cultural

Resultado da herança colonial, os povos indígenas se encontram com frequência sujeitos a diversas formas de discriminação e exclusão por motivos raciais, étnicos e/ou culturais

Direito à vida digna a partir da cosmovisão indígena

Dado que os recursos da floresta costumam encontrar-se ao longo de territórios extensos, as práticas de subsistência dos povos amazônicos podem envolver padrões de movimentos sazonais

Esses modos de vida são parte da identidade cultural dos povos indígenas e tradicionais que devem ser protegidos

Direitos sobre a terra e o território

A propriedade coletiva implica o direito à posse, reconhecimento e ocupação de seus territórios ancestrais

Os Estados têm o dever de titular, delimitar e demarcar o território ancestral e fornecer garantias para sua proteção ante terceiros

B. ENFOQUES



Enfoque intercultural

- Implica reconhecer a coexistência de diversas culturas, que devem conviver com respeito às suas diferentes cosmovisões
- Requer a garantia, aos povos indígenas, de participação na vida pública, por meio de estruturas políticas e institucionais inclusivas
- Pressupõe a proteção de suas instituições culturais, sociais, econômicas e políticas na tomada de decisões



Enfoque de gênero

- Permite reconhecer a especial posição das mulheres indígenas e adotar medidas culturalmente adequadas que garantam o desfrute de seus direitos e liberdades fundamentais, assim como lhes permitam viver uma vida livre de discriminação e violência



Enfoque de solidariedade intergeracional

- Parte da herança cultural dos povos indígenas se vincula com o retorno ao passado para a projeção do futuro do coletivo
- Busca cuidar do território e da natureza, seus valores, seus bens e conhecimentos, para as atuais e futuras gerações

III. QUAL É A SITUAÇÃO DOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA PANAMAZÔNIA?

Apesar da enorme diversidade de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais que habitam a Panamazônia, tais povos compartilham problemas similares que vulneram seus direitos humanos

PRINCIPAIS OBSTÁCULOS PARA O RECONHECIMENTO E PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE SOBRE SUAS TERRAS E TERRITÓRIOS

- Demora excessiva ou paralização de processos de titulação
- Adoção de normas que diminuem as garantias reconhecidas sobre seus territórios
- Reconhecimento parcial do território ou seu condicionamento a requisitos de posse
- Apropriação ilegítima pelo Estado e/ou particulares
- Pressões de setores empresariais vinculados particularmente às atividades extrativistas e ao agronegócio
- Aplicação de normas do Direito Agrário que não reflete as diferentes concepções sobre os territórios tradicionais
- Falta de proteção efetiva perante atividades ilegais



OBSTÁCULOS VINCULADOS A PROJETOS EXTRATIVISTAS OU DE DESENVOLVIMENTO

			
<p>Mineração</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desmatamento pela eliminação da vegetação de superfície • Acumulação de resíduos • Seca e contaminação dos rios e lençóis freáticos • Expansão da fronteira agrícola pela exaustão das terras produtivas 	<p>Infraestrutura</p> <ul style="list-style-type: none"> • Incluem projetos com sérios impactos como estradas e hidrovias • Podem implicar obras de dragagem para ampliar canais • A dragagem pode ter sérios impactos ambientais, físicos e culturais 	<p>Hidrelétricas</p> <ul style="list-style-type: none"> • São um tipo de projeto de particular preocupação • Costumam provocar o deslocamento massivo de comunidades • Impossibilitam o retorno ao território devido às inundações 	<p>Projetos energéticos e de gás e petróleo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Por cada hectare destinado à conservação existem cerca de 2,5 hectares com projeção petrolífera • Em muitos casos se sobrepõem a reservas naturais, florestais e/ou territórios indígenas

COMO ESSES PROJETOS ATINGEM AS FONTES DE ÁGUA DOS POVOS AMAZÔNICOS?

Na região amazônica de diversos países existem importantes obstáculos para o acesso à água em quantidade e com qualidade adequadas, o qual costuma possuir relação com a contaminação e/ou alteração de recursos hídricos

- Contaminação pelo uso de mercúrio em mineração (legal e ilegal) que costuma transformar-se em metilmercúrio, substância altamente tóxica
- Escoamento - autorizado e não autorizado - de águas de produção de hidrocarbúridos, resíduos tóxicos de instalações petrolíferas e rupturas de oleodutos
- Utilização de substâncias tóxicas pela agroindústria
- Séria alteração de fontes de água por obras de infraestrutura e hidrelétricas

A sobrevivência dos povos amazônicos depende em grande medida dos recursos naturais localizados em seus territórios

- Suas práticas alimentícias se vinculam estreitamente com sua cosmovisão e identidade cultural
- Podem depender da caça, pesca e/ou colheita para satisfazer suas necessidades alimentícias

A alteração do ecossistema costuma implicar a diminuição de recursos

- Podem desembocar em uma crise alimentícia
- Causar doenças pela ingestão de substâncias tóxicas

Adicionalmente, podem implicar

- A falta de acesso à água potável
- A ausência de serviços sanitários e de saneamento básico

DESERTIFICAÇÃO E DESMATAMENTO DE BOSQUES

Os países da Panamazônia apresentam uma grave desertificação de bosques, que provoca o deterioramento do patrimônio natural e a perda da biodiversidade

- São múltiplas as causas da desertificação, as quais se vinculam à mudança no uso do solo, convertendo terras florestais em zonas destinadas à ampliação da fronteira agrícola
- A mineração (legal e ilegal), a extração de madeira, a pecuária e a agricultura industrial, a execução de projetos hidrelétricos e de infraestrutura, são todas atividades que contribuem ao desmatamento da floresta amazônica
- A vegetação desmatada não se reabilita e sua eliminação gera uma degradação ambiental irrecuperável

OUTROS IMPACTOS PARA OS POVOS AMAZÓNICOS INCLUEM

- Obstáculos para o desenvolvimento de práticas culturais e espirituais
- Deslocamentos forçados
- Assassinatos e agressões a integrantes de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais
- Divisão de comunidades e enfraquecimento do tecido social
- Criminalização de dirigentes e membros de povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais
- Dificuldades e impedimentos no acesso à justiça



IV. DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NA PANAMAZÔNIA

As ameaças e vulnerações aos direitos dos povos amazônicos costumam estar, direta ou indiretamente, relacionadas a fortes pressões sobre suas terras e territórios, associadas aos recursos naturais que neles se encontram

PROPRIEDADE COLETIVA E GARANTIAS RELACIONADAS À TERRA, TERRITÓRIO E RECURSOS NATURAIS

O território possui uma importância singular para os povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais, constituindo um requisito fundamental para sua cultura, vida espiritual, integridade e sobrevivência econômica

A relação espiritual com suas terras e territórios coletivos se encontra protegida pelo artigo 21 da CADH e pelo artigo XXIII da Declaração Americana

Estes direitos abrangem todas as terras e recursos que tais povos utilizam atualmente, bem como as terras e recursos que possuíram e dos quais foram despejados

O QUE ESSE DIREITO INCLUI?

- Titulação coletiva e registro da propriedade, mediante procedimentos culturalmente adequados
- Delimitação e demarcação dos territórios ancestrais
- Posse, uso e ocupação de seus territórios ancestrais
- Segurança perante reclamos ou ações de terceiros
- Proteção da relação espiritual com o território e acesso a lugares sagrados
- Proteção frente ao deslocamento forçado

No caso dos povos amazônicos, os Estados devem:

- Adotar medidas para garantir a proteção dos seus territórios perante intrusões e contatos não desejados a povos em isolamento ou contato inicial
- Proteger o território, atendendo os modos particulares de relacionamento
- É particularmente relevante no caso de modos de vida nômade e práticas de subsistência que envolvem padrões sazonais de movimento

A menor proteção das terras e territórios coloca os povos amazônicos em maior vulnerabilidade perante projetos de extração ou desenvolvimento

- O Estado não deve conceder licenças para a exploração ou extração de recursos naturais que se encontram nos territórios ancestrais não reconhecidos sem consultar com o povo ou comunidade
- As garantias dos territórios indígenas e tradicionais não devem estar vinculadas à opção de execução e viabilidade de grandes projetos
- O cenário de precariedade e ausência de reconhecimento do direito à propriedade deriva geralmente da pressão pela implementação de projetos de diversos tipos



LIVRE DETERMINAÇÃO E DIREITO À CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA

A imposição de atividades extrativistas e projetos de desenvolvimento sem o consentimento prévio, livre e informado dos povos indígenas é uma prática estendida nas regiões amazônicas de muitos Estados, que pressupõe a vulneração do direito à livre determinação

Os Estados possuem obrigações específicas perante atividades de prospecção e extração, tais como:

- Planejar, implementar e aplicar um marco normativo adequado
- Prevenir, mitigar e suspender impactos negativos em direitos humanos
- Contar com mecanismos de supervisão e fiscalização para dar respostas eficazes e culturalmente adequadas
- Garantir mecanismos de participação e acesso à informação, incluindo o direito à consulta e ao consentimento
- Prevenir atividades ilegais e atos de violência
- Garantir o acesso à justiça

A CIDH faz um alerta aos sérios desafios para a satisfação do direito à consulta e consentimento prévio, livre e informado na região amazônica, que incluem:

- Aprovação de atividades extrativistas ou de infraestrutura sem observar os parâmetros internacionais
- Adoção de normas para reduzir salvaguardas socioambientais e de proteção dos direitos indígenas
- Casos em que o consentimento prévio se concentra unicamente em estabelecer medidas de compensação, e não na viabilidade do projeto em si
- Práticas para evitar o início de processos de consulta, como declarar o projeto de “interesse público”
- Processos de consulta prévia baseados em formalismos que não satisfazem a finalidade de alcançar o consentimento
- Utilização de mecanismos dissociadores com o propósito de dividir e manipular a vontade das comunidades consultadas
- A proteção do território deve ser acompanhada da prestação de serviços de saúde, educação, sanitários, entre outros

OBSTÁCULOS VINCULADOS A PROJETOS EXTRATIVISTAS OU DE DESENVOLVIMENTO

			
<p>Meio ambiente equilibrado a partir da sua própria cosmovisão</p> <ul style="list-style-type: none"> • É um direito autônomo que protege elementos naturais como florestas e rios • Os povos amazônicos são particularmente vulneráveis à degradação do meio ambiente 	<p>Água e alimentação adequada</p> <ul style="list-style-type: none"> • Encontram-se protegidos no Sistema Interamericano de Direitos Humanos • Para os povos amazônicos, as fontes naturais de água podem ser as únicas disponíveis. Sua degradação impacta o consumo de alimentos essenciais 	<p>Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> • O direito a usufruir do nível mais elevado possível de saúde é um direito humano indispensável para o exercício de outros direitos • Existe uma preocupante insuficiência de serviços de saúde e os existentes apresentam desafios de adequação intercultural 	<p>Identidade cultural e espiritual</p> <ul style="list-style-type: none"> • É um direito fundamental que deve ser respeitado como parte essencial de toda sociedade multicultural, pluralista e democrática • Os impactos no território vulneram este direito, pois se trata do espaço de reprodução cultural e de exercício da espiritualidade

VIDA, INTEGRIDADE FÍSICA E SEXUAL

- Os povos amazônicos são vítimas da violência exercida por atores privados, forças de segurança estatal e/ou atores ilegais
- Causa especial preocupação o elevado número de assassinatos e agressões contra lideranças amazônicas, particularmente de quem defende os territórios ancestrais
- Preocupa à CIDH os casos registrados de violência sexual contra mulheres indígenas, incluindo crianças e adolescentes e os casos de tráfico e exploração sexual

V. POVOS INDÍGENAS EM ISOLAMENTO VOLUNTÁRIO E CONTATO INICIAL NA AMAZÔNIA

POVOS INDÍGENAS EM ISOLAMENTO E CONTATO INICIAL NAS AMÉRICAS

- Estima-se que o continente americano abrigue cerca de 200 coletivos, que, no exercício do seu direito à livre determinação, permanecem em isolamento
- Sua presença é reconhecida, predominantemente, na região amazônica de países como Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela
- Também se constatou que alguns desses coletivos habitam no Grande Chaco do Paraguai
- Além disso, há indícios de sua presença na Guiana e Suriname, em zonas fronteiriças com o Brasil
- O país com o maior número de povos indígenas em situação de isolamento é o Brasil, seguido pelo Peru e Bolívia

ORDENAMIENTO JURÍDICO SOBRE POVOS INDÍGENAS EM ISOLAMENTO VOLUNTÁRIO OU CONTATO INICIAL

			
<p>Legislação e políticas públicas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apesar de a maioria dos países adotarem um marco normativo para sua proteção, há uma falta de implementação efetiva 	<p>Pronunciamentos judiciais ou administrativos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Existe uma preocupante situação de impunidade e ausência de tutela judicial efetiva com relação a estes povos, incluindo casos de contatos violentos e mortes 	<p>Proteção territorial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Na prática, o nível de proteção é muito reduzido • As zonas estabelecidas como intangíveis não são suficientemente extensas para garantir seus modos de vida 	<p>Cooperação bilateral ou multilateral</p> <ul style="list-style-type: none"> • A proteção destes povos requer medidas transnacionais • É urgente a cooperação coordenada entre os Estados amazônicos



PRINCIPAIS AMEAÇAS AO DESFRUTE DOS DIREITOS HUMANOS DOS POVOS EM ISOLAMENTO VOLUNTÁRIO E CONTATO INICIAL

- Contato
- Pressões sobre suas terras e territórios
- Extração de recursos naturais
- Contágios e outras doenças
- Agressões diretas
- Projetos turísticos ou de outra natureza
- Tráfico de drogas



A line-art illustration of a river scene. On the left, a man stands on a rocky bank. In the center, a child is wading in the water. On the right, a woman stands on the bank. The background shows trees and foliage. The text 'VI.. RECOMENDAÇÕES: O QUE OS ESTADOS DEVEM FAZER?' is overlaid on the bottom part of the illustration.

VI.. RECOMENDAÇÕES: O QUE OS ESTADOS DEVEM FAZER?

RECOMENDAÇÕES GERAIS

- Cooperar coordenadamente de maneira binacional ou regional para alcançar um maior e efetivo respeito aos direitos destes coletivos no continente
- Planejar, implementar e aplicar um marco normativo adequado e integral para a proteção dos direitos humanos dos povos indígenas e tribais na Panamazônia

PROTEÇÃO DO TERRITÓRIO

- Adotar medidas decididas para evitar que atividades ilegais possam ameaçar a integridade física dos povos panamazônicos, sem interferir na sua vida e territórios
- Adotar medidas para a delimitação e titulação das terras e territórios ancestrais dos povos indígenas

GARANTIAS FRENTE PROJETOS DE INVESTIMENTO

- Fortalecer os sistemas de supervisão e fiscalização, de maneira coerente com as obrigações de direitos humanos
- Adotar medidas razoáveis para evitar violações de direitos humanos ante o conhecimento de uma situação de risco real e imediato para um indivíduo ou grupo de indivíduos
- Prevenir, mitigar e suspender os impactos negativos destas atividades
- Adotar as medidas legislativas, administrativas ou de outra índole, necessárias para tornar efetivo o direito à consulta e ao consentimento prévio, livre e informado, conforme os parâmetros internacionais
- Modificar as medidas legislativas, administrativas ou de outro tipo que impeçam o livre exercício do direito à consulta e consentimento, com a participação plena dos povos indígenas e tribais
- Consultar os povos e comunidades de acordo aos parâmetros internacionais, acerca de projetos de desenvolvimento ou de extração de recursos naturais em suas terras e territórios tradicionais
- Em relação às concessões já realizadas ou em implementação, estabelecer um mecanismo que permita avaliar a necessidade de uma modificação nos seus termos, para preservar a sobrevivência física e cultural de comunidades e povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais

DIREITO ECONÔMICOS, SOCIAIS E AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO INTERCULTURAL

- Adotar medidas para garantir aos povos indígenas da Panamazônia o acesso diferenciado e intercultural à saúde e à educação, em consulta com os próprios povos
- Incorporar nas políticas públicas de desenvolvimento um enfoque intercultural que pressuponha o reconhecimento e a incorporação de planos de desenvolvimento econômico e social adotados pelos povos indígenas no âmbito de seus respectivos territórios ancestrais
- Apoiar projetos e iniciativas emanadas dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais sobre conservação ambiental dos territórios da Panamazônia, levando em consideração o conhecimento ancestral que estes possuem

DEFESA DO TERRITÓRIO E ACESSO À JUSTIÇA

- Abster-se de cometer agressões e ameaças contra pessoas envolvidas em processos de defesa dos direitos de comunidades ou povos indígenas e tribais, assim como prevenir que essas ocorram
- Ante o conhecimento de um risco real e iminente, adotar medidas razoáveis para evitar sua materialização, investigar seriamente os fatos e, conforme o caso, punir os responsáveis
- Realizar ações decididas contra a impunidade ante violações de direitos humanos cometidas no contexto de atividades empresariais ou ilegais na Panamazônia, por meio de investigações exaustivas e independentes

POVOS EM ISOLAMENTO E CONTACTO INICIAL

- Estabelecer marcos normativos de proteção que incorporem um critério de precaução, constituindo uma garantia para a sobrevivência física e cultural desses coletivos
- A CIDH reitera as recomendações formuladas em seu Relatório sobre “Povos Indígenas em isolamento voluntário e contato inicial nas Américas: recomendações para o pleno respeito aos seus direitos humanos” e faz um chamado aos Estados da região para realizar ações efetivas e práticas para a sua implementação. Entre estas, destacam-se:
 - o Assegurar o respeito e garantia do princípio de não-contato com os povos em isolamento por qualquer pessoa ou grupo, considerando a adoção de zonas de proteção, bem como a proibição e sanção apropriada no caso de contato forçado, incluindo o de organizações religiosas
 - o Tomar todas as medidas necessárias para assegurar que não sejam realizadas atividades ilícitas, incluindo o narcotráfico e a extração ilegal de recursos naturais em territórios com presença de povos indígenas em isolamento voluntário ou contato inicial, assim como respeitar o princípio de não-contato no combate a tais atividades ilícitas